



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 69/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – FUNCERN.

1/11

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública** – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº **08.241.754/0001-45**, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.2016.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa a **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – FUNCERN**, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-000 (Campus IFRN Natal Central) - Telefone: (84) 99910-4610, inscrita no CNPJ sob nº **02.852.277/0001-78**, representada pelo senhor **Jairo José dos Santos** - CPF: **039.405.784-87**, E-mail: **atendimento@funcern.com.br**, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Fundação de Apoio na área de educação, capacitação de pessoal, meio ambiente, atividades de desenvolvimento, pesquisa e extensão, para gestão administrativa financeira do projeto intitulado “GESTÃO E TRANSPARÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE”, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	Desenvolver, implementar e evoluir o sistema de regulação de saúde pública do Rio Grande do Norte.
2	Desenvolver e *implementar o sistema de gestão hospitalar integrado que esteja preparado para atender a totalidade de hospitais da SESAP/RN
3	Desenvolver modelo mínimo de dados para integração de sistemas através de barramento universal para interoperabilidade.
4	Desenvolver metodologia para aprimoramento dos processos de trabalho da diretoria de tecnologia da informação da Secretaria de Saúde Pública do estado do Rio Grande do Norte.
5	Fortalecer a infraestrutura da Subcoordenadoria de Informação e Informática da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte.
6	Despesas Operacionais Com a Fundação de Apoio

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS.
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com

NM/CN



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação de Fundação de Apoio na área de educação, capacitação de pessoal, meio ambiente, atividades de desenvolvimento, pesquisa e extensão, para gestão administrativa financeira do projeto intitulado "GESTÃO E TRANSPARÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE". O projeto tem como objetivo fortalecer a estrutura tecnológica da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) por meio da modernização dos seus processos bem como da implantação de sistemas que integrem os dados que permitirão realizar a gestão à vista de forma eficiente, eficaz e efetiva. Haverá o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras dentro do campo da saúde na integração de dados para a gestão, com Sistema de gestão hospitalar para os hospitais públicos do RN, sistema de regulação e de planejamento unificado, considerando a modernização dos processos e inovação tecnológica e nos resultados para a sociedade em conformidade com a missão e visão da SESAP.

2.2. O objeto será efetuado por meio de ações desenvolvidas conforme quadro seguinte visando instituir uma política de desenvolvimento científico e tecnológico do SUS/RN de 2021 a 2024.

ITEM	SERVIÇO	Ações 2021-2024
I	Desenvolver e implementar o sistema de regulação de saúde pública do Rio Grande do Norte.	1) Sistema de regulação de leitos críticos (de UTI e clínico) 2) Sala de situação para transparência dos indicadores da COVID-19. 3) Interoperabilidade com o E- SVE Cartão Nacional de Saúde e CNES 5) módulo/site contendo todos os fluxos de regulação do SUS no RN 4) Módulo para regulação ambulatorial de alta complexidade com e sem APAC de continuidade 5) Melhorias nos sistemas utilizados pela Central do acesso às Portas Hospitalares; 6) Melhorias no sistema do TFD; 7) Sistema de Regulação do Acesso Secundário; 8) Sistema de Regulação do Transporte Sanitário.
II	Desenvolver e *implementar o sistema de gestão hospitalar integrado que esteja preparado para atender a totalidade de hospitais da SESAP/RN	Desenvolvimento de módulos com classificação de risco, atendimento de urgência; prontuário eletrônico multidisciplinar; Central de pareceres; central de transportes; central de farmácia; central de imagens; central de laboratórios; central de hotelaria; central de nutrição; central de internação domiciliar.
III	Desenvolver modelo mínimo de dados para integração de sistemas através de barramento universal para interoperabilidade.	Módulo que interoperabilize os instrumentos de gestão (Observatório do SUS) sistemas utilizados pelo DATASUS e demais sistemas já existentes na secretaria afim de centralizar e facilitar o acesso a informação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

IV	Desenvolver metodologia para aprimoramento dos processos de trabalho da diretoria de tecnologia da informação da Secretaria de Saúde Pública do estado do Rio Grande do Norte.	Modernização e atualização de sistemas de informação no âmbito da Saúde Pública no RN de forma regionalizada para processos de trabalho (Painel de controle, monitoramento e avaliação dos serviços de saúde) dinâmicos que utilize as inovações tecnológicas.
V	Fortalecer a infraestrutura da Subcoordenadoria de Informação e Informática da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte.	Aquisições de Servidor e equipamentos de informática
VI	Despesas Operacionais Com a Fundação de Apoio	Custos administrativos para execução do projeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação objeto deste instrumento se dá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o **artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666/1993**, publicada em DOE 23/04/2021 - Processo SEI nº 00610004.003009/2020-15 e tendo como premissas:

- 3.1.1. A contratada deve ser instituição Brasileira;
- 3.1.2. A contratada deve objetivar a pesquisa, ensino ou ao desenvolvimento institucional;
- 3.1.3. A contratada deve ter indubitável renome em suas áreas de atuação; e
- 3.1.4. A contratada não pode ter fins lucrativos.
- 3.1.5. A Fundação de apoio deve ser credenciada junto aos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência e Tecnologia (MCT), ao Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições Federais de Ensino Superior (CONFIES).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

- 4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 6.381.250,00 (Seis milhões, trezentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O pagamento será efetuado pela contratante em três parcelas, de acordo com os valores e exercícios financeiros discriminados na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Órgão:** 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública
- **Unidade Orçamentária:** 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- **Unidade Gestora:** 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

➤ **Para o exercício de 2021**

- **Valor:** R\$ 2.443.140,50 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)
- **Fonte de Recursos:** 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- **Classificação Funcional Programática:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Virus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

4/11

➤ **Para o exercício de 2022**

- **Valor:** R\$ 1.072.703,17 (Hum milhão, setenta e dois mil, setecentos e três reais e dezessete centavos)
- **Fonte de Recursos:** 0.1.00 – Recursos Ordinários
- **Classificação Funcional Programática:** 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
- **Valor:** R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
- **Fonte de Recursos:** 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- **Classificação Funcional Programática:** 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

➤ **Para o exercício de 2023**

- **Valor:** R\$ 1.072.703,17 (Hum milhão, setenta e dois mil, setecentos e três reais e dezessete centavos)
- **Fonte de Recursos:** 0.1.00 – Recursos Ordinários
- **Classificação Funcional Programática:** 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
- **Valor:** R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
- **Fonte de Recursos:** 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- **Classificação Funcional Programática:** 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

➤ **Para o exercício de 2024**

- **Valor:** R\$ 1.072.703,17 (Hum milhão, setenta e dois mil, setecentos e três reais e dezessete centavos)
- **Fonte de Recursos:** 0.1.00 – Recursos Ordinários
- **Classificação Funcional Programática:** 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- **Valor:** R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
- **Fonte de Recursos:** 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- **Classificação Funcional Programática:** 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.20.02 - Pesq. Cientif. e/ou Tecnol. Coletiva.
- **Período:** 01.01.2021 até 31.12.2021

5/11

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E VALIDADE:

- 6.1. A vigência da contratação será de um prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), contados a partir da assinatura e publicação de extrato do contrato, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado;

CLAUSULA SÉTIMA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 7.1. Contratação de Fundação de Apoio na área de educação, capacitação de pessoal, meio ambiente, atividades de desenvolvimento, pesquisa e extensão, para gestão administrativa financeira do projeto intitulado “GESTÃO E TRANSPARÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE”. O projeto tem como objetivo fortalecer a estrutura tecnológica da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) por meio da modernização dos seus processos bem como da implantação de sistemas que integrem os dados que permitirão realizar a gestão à vista de forma eficiente, eficaz e efetiva. Haverá o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras dentro do campo da saúde na integração de dados para a gestão, com Sistema de gestão hospitalar para os hospitais públicos do RN, sistema de regulação e de planejamento unificado, considerando a modernização dos processos e inovação tecnológica e nos resultados para a sociedade em conformidade com a missão e visão da SESAP.
- 7.2. O objeto será efetuado por meio de ações desenvolvidas conforme quadro seguinte visando instituir uma política de desenvolvimento científico e tecnológico do SUS/RN de 2021 a 2024.

ITEM	SERVIÇO	Ações 2021-2024
I	Desenvolver e implementar o sistema de regulação de saúde pública do Rio Grande do Norte.	1) Sistema de regulação de leitos críticos (de UTI e clínico)
		2) Sala de situação para transparência dos indicadores da COVID-19.
		3) Interoperabilidade com o E- SVE Cartão Nacional de Saúde e CNES
		5) módulo/site contendo todos os fluxos de regulação do SUS no RN
		4) Módulo para regulação ambulatorial de alta complexidade com e sem APAC de continuidade
		5) Melhorias nos sistemas utilizados pela Central do acesso às

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS.
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com

NMCN



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

		Portas Hospitalares;
		6) Melhorias no sistema do TFD;
		7) Sistema de Regulação do Acesso Secundário;
		8) Sistema de Regulação do Transporte Sanitário.
II	Desenvolver e *implementar o sistema de gestão hospitalar integrado que esteja preparado para atender a totalidade de hospitais da SESAP/RN	Desenvolvimento de módulos com classificação de risco, atendimento de urgência; prontuário eletrônico multidisciplinar; Central de pareceres; central de transportes; central de farmácia; central de imagens; central de laboratórios; central de hotelaria; central de nutrição; central de internação domiciliar.
III	Desenvolver modelo mínimo de dados para integração de sistemas através de barramento universal para interoperabilidade.	Módulo que interoperabilize os instrumentos de gestão (Observatório do SUS) sistemas utilizados pelo DATASUS e demais sistemas já existentes na secretaria afim de centralizar e facilitar o acesso a informação.
IV	Desenvolver metodologia para aprimoramento dos processos de trabalho da diretoria de tecnologia da informação da Secretaria de Saúde Pública do estado do Rio Grande do Norte.	Modernização e atualização de sistemas de informação no âmbito da Saúde Pública no RN de forma regionalizada para processos de trabalho (Painel de controle, monitoramento e avaliação dos serviços de saúde) dinâmicos que utilize as inovações tecnológicas.
V	Fortalecer a infraestrutura da Subcoordenadoria de Informação e Informática da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte.	Aquisições de Servidor e equipamentos de informática
VI	Despesas Operacionais Com a Fundação de Apoio	Custos administrativos para execução do projeto

CLAUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL:

8.1. Para a habilitação se faz necessário o envio de documentação relacionada à qualificação técnica e a comprovação da regularidade fiscal. A seguir, informe-se que devem ser providenciados e encaminhados documentação comprobatória.

8.2. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta contratação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 8.2.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, art. 7º, Inciso XXXIII, c/c a Lei nº. 9.854/99);
- 8.2.3. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

8.3. PARA A REGULARIZAÇÃO FISCAL

7/11

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- 8.3.3. Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.6. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.7. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.9. Portanto, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ao Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES:

9. São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

9.1. DA CONTRATADA:

- 9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto “GESTÃO E TRANSPARÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE”, conforme plano de trabalho, com vistas a alcançar os resultados esperados;
- 9.1.3. Manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária individualizada para este projeto;
- 9.1.4. Prestar o apoio na execução das atividades e na gestão administrativa e financeira do projeto;
- 9.1.5. Fornecer todas as informações, sob sua competência, relacionadas à execução do objeto do projeto, quando solicitadas pela contratante;
- 9.1.6. Apresentar prestação de contas conforme contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 9.1.7. Encaminhar, justificadamente, os pedidos de aditamento do contrato para continuidade de sua execução;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas obrigações individuais, trabalhistas e previdenciárias com os recursos humanos contratados e/ou disponibilizados, para a execução das atividades do plano de trabalho;
- 9.1.9. Adotar o regulamento específico de aquisições de compras e serviços, conforme previsto no Art. 3 da Lei 8.958/1994, regulamentado pelo Decreto n 8.241/2014, objetivando a definição dos contratados para execução do objeto;
- 9.1.10. Estabelecer nos instrumentos convocatórios sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços previstos no Art. 1, Parágrafo 2, do Decreto n 8.241/2014, a vedação para que parentes até o 3 grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança direta, chefia ou assessoramento na Contratante, venham a ser contratados para a prestação de serviços do objeto (inserir lei do estado para nepotismo).
- 9.1.11.
- 9.1.12. 7.10. Transferência e cotitularidade da tecnologia, que trará como resultado a autonomia da gestão dos dados além da possibilidade de royalties com a venda dos sistemas a outras instituições
- 9.1.13. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais (vinculados ao projeto) que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível;
- 9.1.14. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.1.15. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SUININ;
- 9.1.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 9.1.17. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos;
- 9.1.18. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela SUININ em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato;
- 9.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 9.1.20. Comunicar, imediatamente por escrito, a SUININ qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 9.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 9.1.22. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.23. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 9.1.24. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato;
- 9.1.25. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.2. DA CONTRATANTE:

- 9.2.1. Examinar e aprovar as ações relacionadas ao objeto do projeto;
- 9.2.2. De forma previamente informada, Permitir acesso dos docentes, bolsistas e técnicos do projeto da CONTRATADA às suas dependências dos serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário;
- 9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;
- 9.2.4. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados na área tecnologia da informação;
- 9.2.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado em conformidade com o ITEM 4;
- 9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas neste Termo de Referência, excetuando-se aquelas expressamente dispostas;
- 9.2.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da SUININ ou por funcionário designado para tal função;
- 9.2.8. Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução do projeto;
- 9.2.9. Disponibilizar os recursos humanos necessários à eficiente execução do objeto;
- 9.2.10. Prestar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar as atividades dentro das especificações exigidas;
- 9.2.11. Comunicar à contratada, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que a mesma adote as medidas saneadoras;
- 9.2.12. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à contratada, de acordo com a apresentação de relatórios técnicos de atividades elaborados pelo coordenador da equipe técnica designada;
- 9.2.13. Examinar e aprovar a prestação de contas referente à aplicação dos recursos financeiros, sem prejuízo de realização de auditorias internas e externas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

- 10.1. O adjudicatário, no prazo de 90 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

10.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.1.2. Seguro-garantia;

10.1.1.3. Fiança bancária.

10.1.1.4. A Garantia em Dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, na caixa econômica federal, com correção monetária, em favor do contratante;

10.1.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

10.1.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no

10.1.4. prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada;

10.1.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.1.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

10/1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 10.024 de 2019 o licitante/adjudicatário/contratado que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Causar o atraso na execução do objeto

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Falhar na execução do contrato

11.1.7. Fraudar a execução do contrato

11.1.8. Declarar informações falsas

11.1.9. Cometer fraude fiscal;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 11.4.** O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:
- 11.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.4.2.** Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- 11.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.4.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.
- 11.10.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.12.** A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 11.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.2.** Não será admitida a subcontratação deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 13.1.** O valor indicado no item 5 deste termo de referência será repassado em quatro parcelas, a serem depositadas em conta específica do convênio em instituição financeira indicada pela CONTRATADA, em até 10 dias antes da data prevista para o repasse dos recursos.
- 13.2.** Para recebimento do valor indicado no item 5 deste termo de referência a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura.
- 13.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes comprovações:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 147/2011;
 - f) Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da Agência e Conta Corrente para o pagamento, bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a COF – Coordenadoria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados e, em seguida, encaminhadas à COF para efetivo pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 13.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF sob o nº 08.241.754/0001-45, com sede na com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59025-600.
- 13.6. O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente – CONTRATADA;
- 13.7. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATANTE;
- 13.8. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 13.9. Os dados bancários da CONTRATADA são: Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 1406-0 - Operação: 003 e Conta Corrente: 329-2.
- 13.10. O primeiro desembolso de R\$ 2.443.140,50 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos) será no ato da assinatura deste contrato e os desembolsos subsequentes ficarão, obrigatoriamente, condicionados à apresentação de relatórios técnicos que comprovem a execução física de, pelo menos, 70% das metas previstas, referentes à parcela anterior, cujas metas estão elencadas na cláusula segunda deste contrato - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.
- 13.11. Os relatórios técnicos serão analisados, atestados e visados pela equipe de gestor e fiscais deste contrato, relacionados na Cláusula Décima Quarta.
- 13.12. Do total do projeto, o valor de R\$ 255.250,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) corresponde a 4% (quatro por cento) de despesas operacionais.
- 13.13. A contratada receberá os mencionados valores mediante a emissão de nota fiscal/fatura.
- 13.14. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das comprovações de regularização mencionadas na cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para este fim, na forma estabelecida em portaria regulamentadora de gestão de contratos ou outro instrumento congênere da SESAP, ao qual incumbirá a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.2. Independentemente do acompanhamento e fiscalização exercida pela SESAP, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:
- a) Proceder a eventuais substituições de seus profissionais, dando ciência prévia;
 - b) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
 - c) Manter permanente contato com a fiscalização da SESAP, para solução de eventuais problemas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 14.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Gestor nomeado ou especialmente designados pela SESAP.
- 14.4. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios trimestrais, no formato solicitado pela CONTRATANTE e além de atender eventuais solicitações feitas pelo Gestor nomeado, relacionando os serviços realizados nos meses, apresentando os tempos de atendimento e o comparativo com os exigidos nesta contratação. O desenvolvimento de funcionalidades que não estão previstas neste termo de referência, deverão ser acordadas previamente com os servidores nomeados para fiscalizar o contrato.
- 14.5. A propriedade intelectual gerada no âmbito desta parceria será compartilhada entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na proporção de 50% para cada parte, quando houver, e será formalizada em instrumento específico. Incluindo na entrega todos os arquivos necessários como, códigos fonte e demais instruções para sua implementação e manutenção, assim como na administração da rede "As Built" de qualquer mudança realizada na rede como esquema lógico e especificações técnicas.
- 14.6. O projeto deve também durante o período de vigência, treinar e capacitar a equipe da SUININ/SESAP sobre as regras de negócio, funcionalidades do sistema, criação de novos módulos (se houver), assim como dar suporte e treinar os usuários visando com que a SUININ/SESAP possa dar continuidade e suporte aos usuários após o encerramento do projeto.
- 14.7. O servidor Chander de Oliveira Pinheiro, CPF: 049.987.874-46 atuará como Gestor de Contratos;
- 14.8. Os servidores listados abaixo atuarão como fiscais de contratos:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	SETOR
Dolores do Carmo Pereira Beuttenmuller	025.421.434-71		SUININ
Lindemberg Gomes da Silva (SUBSTITUTO)	078.945.274-08		SUININ
Maria Valéria Bezerra		196.189-6	REGULAÇÃO
Patrick Fernandes da Silva	010.327.144-92		SUININ
Ricardo Augusto Garcia Volpe	167.144.188-50		COHUR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

- 15.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato pela variação do INPC;
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:

- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 78, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos indenizações e multas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- B – Falir ou dissolver-se;
- C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

- 17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo Contratado.
- 17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato
- 17.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 03 de maio de 2021


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Saúde do Estado do RN


Jairo José dos Santos
Pela Contratada

Testemunhas:

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/19.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CENTRO DE DIÁLISE DO VALE DO ASSU LTDA - CDA.

PROCESSO SEI: 00610072.000229/2019-40

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE R\$ 11.721.771,29 (onze milhões e setecentos e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e nove centavos), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimativas, visto que o valor real a ser pago a cada mês à empresa, será em virtude da quantidade de realização dos exames efetivamente prestados e comprovados através da emissão de notas fiscais, tanto quanto, deverão ser observados os limites das estimativas descritas no POA, podendo o valor estimado mensal ser remanejado para mês posterior desde que respeitando o valor contratual estabelecido com anuidade da SESAP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R\$ 3.787.276,35 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) Período: 03/05/2021 até 31/12/2021 Funcional Programática: 24131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Valor: R\$ 56.757,51 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Período: 180 dias Funcional Programática: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves

Fundo de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Contrato: Nº 39/2019 - 5º Termo Aditivo - PRO RIM ASSISTÊNCIA NEFROLÓGICA LTDA. Assunto: Serviços de Saúde em Média e Alta Complexidade Ambulatorial - TRS HEMODIÁLISE, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou diagnóstico para portadores de Doenças Renais Crônicas que necessitam realizar Terapia Renal Substitutiva diálise (TRS). Orçamento previsto para o Exercício de 2022 no período de Janeiro a 02 de Maio: R\$ 1.941.473,23 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), na Funcional Programática: 24131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 03/05/2021 até 02/05/2022, com eficácia com a publicação do extrato no DOE. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiverem presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.

Natal/RN, 30 de março de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Israel Candido Barbosa pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA HOSPITAL DA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER (LMECC).

PROCESSO SEI: 00610072.000319/2019-31

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, visando a manutenção da prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou diagnóstico (Quimioterapia, Radioterapia e Tomografia Computadorizada) visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS ofertada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 10.499.556,31 (dez milhões quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), a ser distribuídos em 12 (doze) parcelas de acordo com os procedimentos autorizados e realizados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 10.499.556,31 (dez milhões quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R\$ 6.908.317,78 (seis milhões, novecentos e oito mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). Funcional Programática: 24131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Recursos Programados para o período de 01/01/2022 a 02/05/2022: R\$ 3.499.852,08 (Três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

DO FÓRO: Este aditivo tem validade e vigência a partir de sua assinatura, de 03/05/2021 até 02/05/2022, com eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 30 de abril de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Paulo Henrique Lima do Monte pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/19.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA PRO RIM ASSISTÊNCIA NEFROLÓGICA LTDA.

PROCESSO SEI: 00610072.000223/2019-72

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, visando a manutenção da prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou diagnóstico para portadores de Doenças Renais Crônicas que necessitam realizar Terapia Renal Substitutiva (TRS) visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS ofertada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 5.785.507,09 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e nove centavos), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimativas, visto que o valor real a ser pago a cada mês à empresa, será em virtude da quantidade de realização dos exames efetivamente prestados e comprovados através da emissão de notas fiscais, tanto quanto, deverão ser observados os limites das estimativas descritas no POA, podendo o valor estimado mensal ser remanejado para mês posterior desde que respeitando o valor contratual estabelecido com anuidade da SESAP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R\$ 3.787.276,35 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) Período: 03/05/2021 até 31/12/2021 Funcional Programática: 24131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Valor: R\$ 56.757,51 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Período: 180 dias Funcional Programática: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves Fundo de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Contrato: Nº 39/2019 - 5º Termo Aditivo - PRO RIM ASSISTÊNCIA NEFROLÓGICA LTDA. Assunto: Serviços de Saúde em Média e Alta Complexidade Ambulatorial - TRS HEMODIÁLISE, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou diagnóstico para portadores de Doenças Renais Crônicas que necessitam realizar Terapia Renal Substitutiva diálise (TRS). Orçamento previsto para o Exercício de 2022 no período de Janeiro a 02 de Maio: R\$ 1.941.473,23 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), na Funcional Programática: 24131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 03/05/2021 até 02/05/2022, com eficácia com a publicação do extrato no DOE. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiverem presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.

Natal/RN, 30 de abril de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Ana Paula de Silva Ramalho pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO.

PROCESSO SEI: 00610072.000382/2019-77

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimativas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato são estimadas, no limite de, até, R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), referentes ao período de 03/05/2021 até 02/05/2022, serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Programação: 24131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. 2021 - R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. 2022 - R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 03/05/2021 até 02/05/2022, com eficácia com a publicação do extrato no DOE. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiverem presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.

Natal/RN, 29 de abril de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Arruio Rosado de Miranda pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA HOSPITAL WILSON ROSADO (CARDIODIAGNÓSTICO).

PROCESSO SEI: 00610072.000390/2019-13

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 710.616,32 (setecentos e dez mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato são estimadas, no limite de, até, R\$ 710.616,32 (setecentos e dez mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), referentes ao período de 03/05/2021 até 02/05/2022, serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Programação: 24131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 03/05/2021 até 02/05/2022, com eficácia com a publicação do extrato no DOE.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiverem presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.

Natal/RN, 29 de abril de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Elizabeth Walter Rosado de Sá pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/16.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO SEI: 00610096.000045/2021-26

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo a Prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, em CARÁTER EXCEPCIONAL, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 131.163,84 (cento e trinta e um mil cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 95.244,00 (noventa e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais) o estimado para serviços e R\$ 35.919,84 (trinta e cinco mil novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) o estimado para peças, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de R\$ 10.930,32 (dez mil novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 7.937,00 (sete mil novecentos e trinta e sete reais) para serviços e R\$ 2.993,32 (dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) para peças.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 131.163,84 (cento e trinta e um mil cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: 24131.10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da despesa: 3.3.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 23.946,56 (vinte e três mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) referentes ao período de 01/05/2021 até 31/12/2021 e R\$ 11.973,28 (onze mil novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) referentes ao período 01/01/2022 até 30/04/2022. 24131.10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da despesa: 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários Sendo R\$ 63.496,00 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais) referentes ao período de 01/05/2021 até 31/12/2021 e R\$ 31.748,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais) referentes ao período 01/01/2022 até 30/04/2022.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/05/2021 até 30/04/2022, com eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiverem presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.

Natal/RN, 29 de abril de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Werneck Lima de Carvalho pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - FUNCERN

PROCESSO SEI: 00610004.003009/2020-15

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Fundação de Apoio na área de educação, capacitação de pessoal, meio ambiente, atividades de desenvolvimento, pesquisa e extensão, para gestão administrativa financeira do projeto intitulado "GESTÃO E TRANSPARÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE".

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento se dá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666/1993, publicada em DOE 23/04/2021 - Processo SEI nº 00610004.003009/2020-15 e tendo como premissas:

A contratada deve ser instituição Brasileira; A contratada deve objetivar a pesquisa, ensino ou ao desenvolvimento institucional; A contratada deve ter indubitável renome em suas áreas de atuação; e A contratada não pode ter fins lucrativos. A Fundação de apoio deve ser credenciada junto aos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência e Tecnologia (MCT), ao Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições Federais de Ensino Superior (CONFIES).

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 6.381.250,00 (Seis milhões, trezentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será efetuado pela contratante em três parcelas, de acordo com os valores e exercícios financeiros discriminados na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Para o exercício de 2021 Valor: R\$ 2.443.140,50 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos) Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Classificação Funcional Programática: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Para o exercício de 2022 Valor: R\$ 1.072.703,17 (Um milhão, setenta e dois mil, setecentos e três reais e dezessete centavos) Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Classificação Funcional Programática: 24131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Para o

exercício de 2023 Valor: R\$ 1.072.703,17 (Um milhão, setenta e dois mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos) Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Para o exercício de 2024 Valor: R\$ 1.072.703,17 (Um milhão, setenta e dois mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos) Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.20.02 - Pesq. Científ. e ou Tecnol. Coletiva. Período: 01.01.2021 até 31.12.2021

VIGÊNCIA E VALIDADE:

A vigência da contratação será de um prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura e publicação de extrato do contrato, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado;

DOS FISCALIS DO CONTRATO

SOLDORES

	CPF	MATRÍCULA	SETOR
Dolores do Carmo Pereira Beuttenmüller	025.421.434-71		SUININ
Lindemberg Gomes da Silva (SUBSTITUTO)	078.945.274-08		SUININ
Maria Valéria Bezerra	010.327.144-92	196.189-6	REGULAÇÃO
Patrick Fernandes da Silva	167.144.188-50		SUININ
Ricardo Augusto Garcia Volpe			COHUR

Natal RN, 03 de maio de 2021

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Jairo José dos Santos Pela Contratada

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/17

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO SEI:00610096.000038/2021-24

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo Prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 126.002,52 (cento e vinte e seis mil dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 105.924,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais) para serviços e R\$ 20.078,52 (vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para peças, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de R\$ 10.500,21 (dez mil quinhentos reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 8.827,00 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais) para serviços e R\$ 1.673,21 (um mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) para peças.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 126.002,52 (cento e vinte e seis mil dois reais e cinquenta e dois centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificadas: 24.131.10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 13.385,68 (treze mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) referentes ao período de 01/05/2021 até 31/12/2021 e R\$ 6.692,84 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) referentes ao período 01/01/2022 até 30/04/2022. 24.131.10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 70.616,00 (setenta mil seiscentos e dezesseis reais) referentes ao período de 01/05/2021 até 31/12/2021 e R\$ 35.308,00 (trinta e cinco mil trezentos e oito reais) referentes ao período 01/01/2022 até 30/04/2022.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/05/2021 até 30/04/2022, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas. E, para firma e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiverem presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.

Natal RN, 29 de abril de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Werneck Lima de Carvalho pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41 2019

PROCESSO SEI: 00610072.000224/2019-17

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, com a inclusão de parágrafo, referente os recursos provenientes da supracitada Portaria, destinados em caráter excepcional, a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, repassados em parcela única, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclusão do Parágrafo: Os recursos financeiros em caráter excepcional oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, destinado ao tratamento dialítico, serão custeados com recursos orçamentários assim classificados: Atividade 24.131.10.302.0021.239701 - Operacionalização dos Serviços e Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, no valor de R\$ 156.288,12 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos). 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento Despesa 339039.50 - Serviço Médico Internação Hospitalar, Odontologia e Laboratorial. Fonte 0.1.62 Recursos do SUS- Alta e Média Complexidade MAC/FAEC.

DO VALOR Para o presente documento, o valor estimado será de R\$ 156.288,12 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN - SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R\$ 156.288,12 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos)

Contrato: Apostilamento ao Contrato Nº 041/2019, celebrado entre a SESAP-RN e o CENTRO DE DIÁLISE DE MOSSORÓ - MOSSORÓ CONSULTORIA TÉCNICA EM DIÁLISE. Objeto: Repasse ao prestador de incentivo à realização de tratamento dialítico, visando apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, em parcela única, em caráter excepcional, considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020.

IMPORTANTE: Documento produzido com base no Memorando 86 (8849440 - Pasta LXII), autorizado pelo Despacho Decisório 1052 (8889262 - Pasta LXIII).

Natal RN, 29 de abril de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/19

PROCESSO: 00610096.000833.2020-31

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/19.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/19, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 9353340, passando assim a seguinte redação: Valor: R\$ 1.168.041,66 (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos). Para o período de 01/01/2021 até 15/09/2021. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Programação: 24.131.10.125.2002.24201 - Fortalecimento do Controle do SUS. Valor: R\$ 38.427,06 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e seis cen-

tavos) Programação: 24.132.10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas. Valor: R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais) Programação: 24.131.10.121.2003.101601 - Coordenação e Operacionalização do Sistema de Planejamento e da Gestão Estratégica e Participativa do SUS. Valor: R\$ 19.636,25 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) Programação: 24.131.10.125.2003.149101 - Reestruturação do Sistema Estadual de Auditoria do SUS. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Programação: 24.131.10.125.2002.204201 - Fortalecimento do Controle do SUS. Valor: R\$ 31.875,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) Programação: 24.131.10.302.2003.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI. Valor: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) Programação: 24.131.10.302.2003.238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU). Valor: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)

Programação: 24.131.10.302.2003.238801 - Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos. Valor: R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais) Programação: 24.131.10.305.2002.241201 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST-AIDS e Hepatites Virais. Valor: R\$ 81.458,31 (oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). Programação: 24.131.10.304.2002.241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária. Valor: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)

Programação: 24.131.10.306.2002.241501 - Estruturação e Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição. Valor: R\$ 31.875,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) Programação: 24.131.10.305.2002.241701 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador. Valor: R\$ 497.250,00 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais) Programação: 10.302.2003.325601 - Fundo de Incentivo Técnico Científico. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 209.250,04 (duzentos e nove mil duzentos e cinquenta reais e quatro centavos) Programação: 24.131.10.305.2002.241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde Fonte de Recursos: 4.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 04 de maio de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2019

PROCESSO SEI: 00610072.000219/2019-12

DO OBJETO O presente termo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, com a inclusão de parágrafo, referente os recursos provenientes da supracitada Portaria, destinados em caráter excepcional, a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, repassados em parcela única, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclusão do Parágrafo: Os recursos financeiros em caráter excepcional oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, destinado ao tratamento dialítico, serão custeados com recursos orçamentários assim classificados: Atividade 24.131.10.302.0021.239701 - Operacionalização dos Serviços e Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, no valor de R\$ 194.376,14 (Cento e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e catorze centavos). 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento Despesa 339039.50 - Serviço Médico Internação Hospitalar, Odontologia e Laboratorial.

Fonte 0.1.62 Recursos do SUS- Alta e Média Complexidade MAC/FAEC. Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

DO VALOR: o valor estimado deste apostilamento é de R\$ 194.376,14 (Cento e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e catorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Funcional Programática: 24.131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R\$ 194.376,14 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e catorze centavos) Contrato: Contrato nº 34/2019 - Hospital do Rim Ltda. Assunto: Visto o Apostilamento para alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, com a inclusão de parágrafo, referente os recursos provenientes da supracitada Portaria, destinados em caráter excepcional, a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, repassados em parcela única.

Natal/RN, 26 de abril de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18 2021

PROCESSO: 00619968.000050.2020-16 e 00619968.000017/2021-77.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - Artigo 25, caput.

INSTRUMENTO: Contrato nº 18 2021.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SORT - SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DO RN.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, em conformidade com o Parecer Jurídico da SESAP/RN, nº 2086/2021, id. 9411292, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, passando assim a seguinte redação:

DO PAGAMENTO: DA CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO As organizações prestadoras de serviços de saúde poderão fazer concessão de crédito presumido em caso de subcontratação de empresas para oferecer os itens descritos nos lotes. Essa possibilidade está assegurada pelo Código Civil, do artigo 286 ao 288. A organização prestadora de serviços de saúde deverá informar o CNPJ, sede e conta bancária da empresa que receberá o crédito. A organização prestadora de serviços de saúde fará a informação da prestação do serviço detalhada, mesmo que subcontratado, no relatório que gerará o faturamento do que foi ofertado

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 02 de maio de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/COADI SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000210/2021-58 - Ofício nº 118/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTO, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 14/05/2021 (sexta-feira), às 17h.

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos em Substituição Legal

SESAP/COADI SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000221/2021-38 - Ofício Nº 115/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTO, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 13/05/2021 (quinta-feira), às 17h.

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos em Substituição Legal